



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.728, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.614, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.”

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam incluídos os incisos XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXII, XXIII, XXIX, XXX, XXXI no artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.614, de 20 de setembro de 2022:

“**Art. 2º (...).**”

XXIII – Área 1 (Chalé 1), localizado na Praça Maria do Rosário Caldeira, totalizando 48,15 m².

XXIV - Área 2 (Chalé 2), localizado na Praça Maria do Rosário Caldeira, totalizando 48,15 m².

XXV - Área 3 (Bar 3), localizado na Praça Maria do Rosário Caldeira, totalizando 30,32 m².

XXVI- Área 4 (Bar 4), localizado na Praça Maria do Rosário Caldeira, totalizando 31,02 m².

XXVII – Uma área medindo 12,10 m² (Deck) na Rua Beira Rio (próximo a Ponte Central Moacir Bruzzi).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

XXVIII – Área A 2, medindo 1.060,00 m², que faz confrontação com o imóvel edificado denominado incubadora localizado na Rua Onze, S/N, Bairro Louisensch.

XXIX – Área A 3, medindo 653,00 m², que faz confrontação com o imóvel edificado denominado incubadora localizado na Rua Onze, S/N, Bairro Louisensch.

XXX - Área A 4, medindo 1.075,00 m², que faz confrontação com o imóvel edificado denominado incubadora localizado na Rua Onze, S/N, Bairro Louisensch.

XXXI - Área A 5, medindo 575,00 m², que faz confrontação com o imóvel edificado denominado incubadora localizado na Rua Onze, S/N, Bairro Louisensch.

Art. 2º- Ficam revogados os incisos X e XI do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.614, de 20 de setembro de 2022.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, em 29 de abril de 2024.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal